



TERMO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.12.03.01-PP

Eu, **CELIOMAR DE ARAÚJO BRANDÃO**, na qualidade de Secretário de Cultura da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara, a qual é o órgão responsável pelo Processo Licitatório Nº 2020.12.03.01-PP, fazendo uso de minhas atribuições legais, apresento as justificativas para a revogação do Pregão Presencial em epígrafe.

O presente certame tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUEIMA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO COM MONTAGEM E EXECUÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO NA PRAIA DE JERICOACOARA E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.**

No dia 08 de dezembro de 2020, o Município de Jijoca de Jericoacoara/CE publicou o Edital do referido Pregão Presencial, na imprensa oficial e jornal, designando o dia 18 de dezembro de 2020 às 09:00h, para abertura dos trabalhos com recebimento dos envelopes e demais atos.

CONSIDERANDO, o interesse da Administração Municipal de garantir a isonomia, lisura e transparência do certame, garantindo a busca da melhor proposta de mercado que atenda as reais necessidades do Município;

CONSIDERANDO, que a revogação da licitação, quando antecede a homologação e adjudicação, não enseja contraditório;

CONSIDERANDO, o teor do art. 49 da Lei Federal 8.666/93, que trata da revogação do procedimento e de clareza exemplar assim dispõe: "A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta...";

CONSIDERANDO, o disposto na Súmula 473/STF, a qual convém transcrever: "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";

CONSIDERANDO, que essa situação social decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19) impõe a necessidade iminente de evitar aglomerações de pessoas com o fim de evitar a disseminação do contágio pelo vírus;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual Nº 33.845, de 11 de dezembro de 2020, no item 4.5 do ANEXO ÚNICO: "Proibição da realização pelos entes públicos de festas de réveillon (31 de dezembro de 2020), salvo em meio exclusivamente virtual.;

CONSIDERANDO, que esta Administração Municipal não mais realizará o show pirotécnico a fim de evitar a aglomeração da população para assistir o evento e, por consequência, foi cancelada a realização do certame em comento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA**

SECRETARIA DE CULTURA



No caso em tela, a continuidade do procedimento tornou-se inconveniente para a Administração, posto que o Decreto Estadual N° 33.845 suspende do dia 15.12.2020 a 04.01.2021 a realização de quaisquer eventos sociais e corporativos, privados ou públicos, em ambientes abertos ou fechados no Estado. Tornando-se, dessa forma, desnecessária a contratação dos serviços em comento, com o intuito de evitar aglomeração e conter a disseminação do vírus.

Resolve este Secretário **REVOGAR O PREGÃO PRESENCIAL N° 2020.12.03.01-PP**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUEIMA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO COM MONTAGEM E EXECUÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO NA PRAIA DE JERICOACOARA E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.**

Jijoca de Jericoacoara/CE, 15 de dezembro de 2020.



CELIOMAR DE ARAÚJO BRANDÃO
SECRETÁRIO DE CULTURA

